



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 117, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), destinados à aquisição de duas prateleiras de madeira para a Unidade desta, digo, Sanitária desta cidade, sob o seguinte código:

ÓRGÃO: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 25 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

13000000.00 - SAÚDE E SANEAMENTO

13750000.00 - SAÚDE

13754280.00 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

13754281.27 - Aquisição de mobiliário para a Unidade Sanitária

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - Material Permanente

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 22 de dezembro de 1976.

Waldemar Pinheiro
João Pinheiro